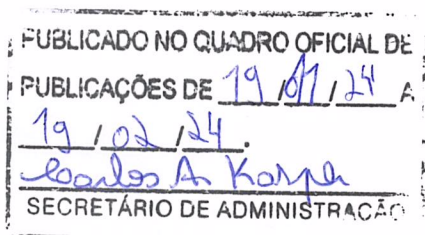




LEI Nº 5.427/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024



“ALTERA O QUADRO DE EVENTOS PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.327, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O ANO DE 2024.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O calendário de eventos do ano de 2024, definido pelo artigo 1º da Lei Municipal de nº 5.327, de 11 de janeiro de 2024, será acrescido do evento “21 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”, a realizar-se entre os dias 20 de novembro a 10 de dezembro do corrente ano, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – Coordenadoria da Mulher.

Art. 2º As despesas para realização do evento acima correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.007.0014.0422.0023.2245 – CENTRO DE ASSISTÊNCIA À MULHER, e serão definidas em Decreto próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

JERRI ADRIANT MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.